LEI MUNICIPAL N° 2343 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM AS APPS DAS ESCOLAS EEF FREI ANDRE MALINSKI E ESCOLA BÁSICA DRÁUSIO CELESTINO CUNHA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**, Prefeito Município, em seu nome sanciono na seguinte:

LEI

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com as **APPS DAS ESCOLAS EEF FREI ANDRE MALINSKI E ESCOLA BÁSICA DRÁUSIO CELESTINO CUNHA**, inscritas nos CNPJ(s) sob n.(s)º 22.504.029/0001-43 e 83.529.149/0001-90 com sedes no Rio Novo de Cima e Rio Claro, Major Vieira-SC.

Parágrafo Único. O convênio objeto desta Lei encontra amparo legal no Art. 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O convênio autorizado por esta Lei tem como finalidade mútua colaboração, com intenção de auxiliar as duas unidades escolares na aquisição e ampliação e instalação de rede de internet via satélite, diante da necessidade da administração escolar alimentar sistemas educacionais obrigatórios, pesquisa escolar, desenvolvimento escolar e manutenção de ensino.

Art. 3º - Para execução do convênio de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento em favor das APPS o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), mensais, a partir de 01 de abril de 2017, pelo período de 12(doze) meses. Totalizando 3.600,00, para cada Associação.

Parágrafo Único. Os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o valor pago pelo Município deverão ser retidos e recolhidos em favor das Fazendas Públicas competentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 18 de abril de 2017.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. De Adm. e Planejamento
E Mural Público do Munícipio em 18/04/2017.

MARIA IZABEL RICHTER
Secretária Municipal de Administração